

EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 001/2014
PROCESSO N.º 037/2014

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade abaixo indicada – item 2.1, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.2 Os envelopes deverão ser apresentados até o **dia 07 de maio de 2.014**, impreterivelmente até **às 13:30 hs**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, n.º 200, Centro, Laranjal Paulista - SP, em **02 (dois) ENVELOPES**, referente a “01 – **HABILITAÇÃO**” e **02 - PROPOSTA**”. A abertura ocorrerá no mesmo dia, **às 13:30 hs**, na sala de reuniões do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situada no local indicado acima, na forma prevista neste edital.

1.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA - SP não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil após o horário previsto no item 1.2, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário previsto no item 1.2 deste Edital, momento em que serão regularmente vistos com os respectivos horários de chegada naquele setor.

1.2.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.3. A pasta com o edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço acima, estando o edital disponível no site da Prefeitura Municipal (www.Laranjalpaulista.sp.gov.br).

1.4. Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2.^a a 6.^a feira ao setor de licitação no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones: (15) 3283-8331 – (15) 3283.8338.

1.4.1. O licitante obterá esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através de pedido de esclarecimentos ou de informações por escrito, via fac-símile telefone (15) 3283-32.00 ou pelo e-mail: licitação@laranjalpaulista.sp.gov.br, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de 2.^a à 6.^a feira, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Coordenação e Gestão.

1.5 Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.6. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por objeto a presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sitas: Rua Murilo de Freitas-Vila São José-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113001, Rua Santo Ângelo- Vila Zalla-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113002, Rua 5 de Julho-São Roque II-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113003 e Rua Francisco Migliani- Distrito de Maristela- Convênio Federal – PAC nº 12159550000113006, no Município de Laranjal Paulista-SP, de acordo com orçamento, cronograma físico-financeiro e cronograma anexos ao processo.

2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a relação do memorial descritivo bem como a mão de obra e materiais para realização total dos serviços.

2.2.1 Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T.

2.3. Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização da Prefeitura, devendo os equipamentos e máquinas essenciais para a realização do presente objeto estarem à disposição no canteiro de obras, sendo que eventuais paralisações da execução por quebra de equipamento locado sem a imediata substituição consistirá motivo para aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, empresa que apresentem os documentos exigidos e, que atendam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (autor do projeto básico ou executivo).

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e as impedidas de contratar e suspensas de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.2.3 Empresa em estado de falência e concordata.

3.2.4. Constituída por Consórcios.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes “01–DOCUMENTAÇÃO” e “02-PROPOSTA” deverão ser apresentados, entregues e protocolados até a data estipulada no 1.2., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes ser apresentados em uma única via e observar os itens 5 e 6 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações:

- a.) a razão social da empresa;
- b.) a data e horário estabelecido para apresentação
- c.) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 037/2014;**
- d.) Número do envelope (Envelope 1 – Documentação ou Envelope 2 – Proposta)

4.2. A Comissão de Licitação **NÃO** se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e de proposta, salvo se identificados de acordo com o item 4.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante para se manifestar em nome da proponente, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, no ato da entrega dos envelopes 01 e 02. Em sendo sócio da Empresa, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, não poderá representar mais de uma proponente.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações abaixo, vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento dos exercícios de 2014 e 2015, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - VILA SÃO JOSÉ:

02.07.103010010.1.082.4.4.90.51.0000-Despesas 301 e 307;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - VILA ZALLA-Despesas 302 e 308:

02.07.103010010.1.083.4.4.90.51.0000;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE – SÃO ROQUE II-Despesas 303 e 309:

02.07.103010010.1.084.4.4.90.51.0000;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE – DISTRITO DE MARISTELA-despesas 304 e 310:

02.07.103010010.1.085.4.4.90.51.0000;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato **será de 20 (vinte) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Coordenação e Gestão.

6.2. Para melhor controle do andamento dos serviços, a fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordem de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

6.3. O prazo indicado no item 6.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO” para habilitação, deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, na Ordem e Forma indicada.

7.1.1 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

7.2. Os interessados cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Laranjal Paulista, na correspondente especialidade, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.4.1 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição: Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS) e Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.4.2 – Regularidade Jurídica;

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.4.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, **conforme Resolução 266/79**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1) No caso de proponente domiciliado em outros estados vir a se sagrar vencedor desta licitação, deverá apresentar antes da assinatura do contrato, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem com visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

b) A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

c) A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado **nos termos da resolução nº 218 do CONFEA** que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

c1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

c2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; **(artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);**

7.4.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social (2013), exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social (2.012), da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,10)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,10)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

e) Prova de que a empresa possui Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor licitado.

7.5. Os interessados em participar da presente Concorrência deverão efetuar “Visita Técnica” que será agendada no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através do telefone: 0xx15.3283.83.25.

7.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo proposto no Anexo II deste Edital;

7.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital;

7.8. Declaração de Atendimento aos procedimentos de Controle Ambiental Notas Importantes, nos termos do Anexo VIII.

7.9. A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada.

7.10. Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

7.11. A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos sub-itens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.

7.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.12.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.12.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.12.3– se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.13 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13.1 - Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O envelope “02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, em uma via, o abaixo relacionado:

Carta-Proposta, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Numero do CNPJ, endereço completo e telefone da empresa licitante;
- b) Denominação e numero da presente licitação;
- c) Objeto da licitação;
- d) Apresentar planilha com preço por obra em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- f) Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- g) Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);
- h) Planilha orçamentária, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, **conforme Anexo VI**, anexando à planilha de preços as composições de preços unitários, demonstrativo de taxas de encargos sociais, demonstrativo de BDI.
- i) Cronograma físico financeiro da obra **conforme anexo VII**,

8.2. As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais, estará **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura do envelope nº 01 – Documentos, dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações de 2014.

9.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posterior de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

9.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subseqüentes.

9.4. A abertura do envelope “Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

- a) Havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 – Documentação ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;
- b) Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as exigências do Edital.
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

9.7 Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado comunicado aos licitantes participantes do edital, reservando-se o direito de consultar técnicos se necessário e também o que dispuser artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

10.3. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o inc. I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Para efeito desta licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de **R\$ 1.786.008,20 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oito reais e vinte centavos), considerando o valor de R\$ 446.502,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinco centavos) por obra.**

10.5. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão publicada a ser designada pela Comissão.

10.6. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006).

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na situação do item 8.6 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (dias) úteis a partir da notificação pelo Setor de Licitação, sob pena de preclusão.

10.9. Conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

11.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e julgamento de Proposta e protocolado na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11.2. Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

11.2.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE e e-mail.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

11.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

11.5 Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1. Homologação e adjudicação o objeto da presente Concorrência, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação emitida pelo Departamento competente, em atendimento ao estabelecido do art. 40, II da lei 8.666/93).

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12.4 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, ainda, tal supressão exceder o referido limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9648/98.

13. DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em até 10 (dez) dias corridos, após o fechamento das medições, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e relatório emitido pela Secretaria de Coordenação e Gestão, através do responsável técnico indicado para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato.

13.1.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os Seguintes documentos;

- última folha de pagamento e recolhimento previdenciário (cópia autenticada) conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31, bem como CND INSS, E CRF DO FGTS.

13.3. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

13.4. Caso não haja cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a liberação dos recursos relativos a essa fase, estará sujeita à aprovação pela autoridade municipal componente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente a presente licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista será designada um representante pela Secretaria de Coordenação e Gestão, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos na planta, no memorial descritivo e planilha.

14.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis e definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias após a verificação dos serviços e estando os mesmos de acordo com estabelecido em planta e memorial descritivo.

14.3. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria de Obras através da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final no Setor de Finanças.

14.4. Se os serviços não forem recebidos a CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pelo Setor de Obras e Serviços, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

14.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

14.6 As obras serão executadas sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

14.7 A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

14.8 A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

14.9 Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado à acompanhar os serviços até a sua conclusão.

14.10 A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.

14.11 As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.

14.12 A empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Pref. Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

14.13 A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.1. O disposto no item 15.1. não aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2.– À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP:

16.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

17. DO REAJUSTE

16.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

17.2. Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis.

18 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

18.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.2.2. Os Serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos **ex nunc**, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

18.2.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

19 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A licitante vencedora prestará garantia à execução do Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia, mencionadas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2-. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos mencionados neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

20.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura do Município Laranjal Paulista.

20.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

20.4. Confeccionar placa em chapa galvanizada de cada obra de acordo com o modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

20.5. Integram o presente edital os anexos contendo o memorial descritivo dos serviços a serem executados, plantas e planilhas e a minuta do contrato, a saber:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Memorial Descritivo
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VIII - Minuta de declaração de Atendimento aos procedimentos de Controle Ambiental
Anexo IX – Termo de Renúncia

20.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial deste Município.

20.9. Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (015) 3283.83.38 e (015) 3283.83.31 – Fax (015) 3283.32.00 e através do e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital.

20.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

Laranjal Paulista, 02 de abril de 2.014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I-MINUTA DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PROCESSO Nº/2014-OBRAS E SERVIÇOS

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr.: **HEITOR CAMARIN JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Largo São João, Edifício Heitor Camarin, nº 166, apto.nº 071, portador da Cédula de identidade RG nº 11.447.782-6 e do CPF nº 062.763.818-02 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa:....., com sede à Rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ nº: e Inscrição Estadual nº:....., neste ato representado pelo Sr:....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº: , inscrito no CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua , nº....., na cidade de-Estado de , doravante denominadas, neste ato, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem entre si, por esta e da melhor forma de direito, e sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**; justo, certo e avençado a Contratação de empresa de engenharia para execução dos de serviços de obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceita:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa de engenharia para execução dos de serviços de obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sitas: Rua Murilo de Freitas-Vila São José-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113001, Rua Santo Ângelo- Vila Zalla-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113002, Rua 5 de Julho-São Roque II-Convênio Federal-PAC nº 12159550000113003 e Rua Francisco Migliani- Distrito de Maristela- Convênio Federal – PAC nº 12159550000113006, no Município de Laranjal Paulista-SP, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilhas anexas, que fazem partes integrantes do **Edital de Concorrência nº 001/2014**.

1.2.Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição contida nos elementos técnicos anexos ao **Edital da Concorrência nº 001/2014**, que são partes integrantes deste contrato.

1.3.As quantidades totais propostas poderão ser aumentadas ou diminuídas à critério da **CONTRATANTE** desde que justificado o motivo, até o limite legal do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme medições, com 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pela Secretaria de Coordenação e Gestão.

2.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os Seguintes documentos;

- última folha de pagamento e recolhimento previdenciário (cópia autenticada) conforme a Lei n° 8.212/91, art. 31, bem como CND INSS, E CRF DO FGTS.

2.3. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

2.4. Caso não haja cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a liberação dos recursos relativos a essa fase, estará sujeita à aprovação pela autoridade municipal componente.

2.5. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á data de vencimento previsto até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 10 (dez) dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

2.6. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ajustados o valor de R\$ (.....) por obra, totalizando o valor global de R\$(.....).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis.

3.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

3.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

3.2.2. Os Serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos **ex nunc**, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

3.2.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e após recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Coordenação e Gestão e seu **término previsto para 20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado pelo Poder Público, nos termos e de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 posteriores alterações.

4.2.Os serviços deverão ser iniciado, após o recebimento da ordem de serviços.

4.3.O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e de acordo entre as partes.

4.4.A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da **CONTRATADA** e a critério da **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

4.4.1.Casos de força maior, inclusive ocorrências de chuvas prolongadas.

4.4.1.1.No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da **CONTRATADA**, a relação direta de causa efeito entre o alegado é o atraso na execução das obras e serviços contratados deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados pela **CONTRATADA**, para a apreciação e decisão da **CONTRATANTE**.

4.4.2.Ato ou fato da Administração Municipal, que possa criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

4.4.2.1.O atraso verificado, deverá ser documentado em processo administrativo que tramitará junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA V – GARANTIA DA OBRA

5.1.Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA VI-DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.1.A obra e serviços serão executados sob regime de empreitada global, cabendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e tudo mais o que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

6.2.DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

6.2.1.Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização pela área técnica da **CONTRATANTE**, sem que isso importe redução nas responsabilidades

legais e contratuais da **CONTRATADA**, ou quanto aos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **CONTRATADA**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

6.3.DA APRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.3.1.A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro....., CREA nº....., preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

6.4.DO DIÁRIO DE OBRAS

6.4.1.A **CONTRATADA** deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo)e outras que se fizerem necessárias.

6.5. DA MÃO DE OBRA

6.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

6.5.2. A **CONTRATADA** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.

6.5.3.A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

6.5.4.A **CONTRATADA** é responsável perante à **CONTRATANTE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

6.6.DOS MATERIAIS

6.6.1.Todos os materiais a serem empregados na obra serão especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pelo Secretário de Obras de Planejamento da **CONTRATANTE** e nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto através da Fiscalização da **CONTRATANTE**, cabendo a este último a decisão final.

6.6.2.Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE** para cada caso em particular.

6.6.3.A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

6.7.DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

6.7.1.A **CONTRATADA** fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessário à execução dos serviços.

6.7.2.A **CONTRATANTE** poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

6.8.SUB-EMPREITADA

6.8.1.A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, ou em parte.

6.9.DA DIREÇÃO DA OBRA

6.9.1.A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

6.9.2.A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

6.10.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1.Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obedecerá ao Projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este contrato.

6.10.2.Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

6.10.3.A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.10.4.A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

6.10.5.Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da **CONTRATADA** que estiverem registrados em seu livro de empregados.

6.11.DA LIMPEZA DA OBRA

6.11.1.A **CONTRATADA** deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e matérias provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso à residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

6.12.DA VIGILÂNCIA DA OBRA

6.12.1.A **CONTRATADA** fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e/ou materiais estocados.

6.13.DA SEGURANÇA DA OBRA

6.13.1.A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

6.13.2.À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho na execução das obras, bem como as indenizações ou prejuízos que possam ser devidas à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados, e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os EPI'S obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

6.14.DOS SINISTROS NA OBRA

6.14.1.A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à **CONTRATANTE**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VII- DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art.76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.O Contratado deverá requerer o termo de recebimento provisório e após 60 dias da expedição do provisório, poderá requerer o termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA VIII-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros será atendido pelas dotações abaixo, vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato,advindo do orçamento dos exercícios de 2014 e 2015, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - VILA SÃO JOSÉ:

02.07.103010010.1.082.4.4.90.51.0000-Despesas 301 e 307;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - VILA ZALLA-Despesas 302 e 308:

02.07.103010010.1.083.4.4.90.51.0000;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE – SÃO ROQUE II-Despesas 303 e 309:

02.07.103010010.1.084.4.4.90.51.0000;

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE – DISTRITO DE MARISTELA-despesas 304 e 310:

02.07.103010010.1.085.4.4.90.51.0000;

CLÁUSULA IX-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avenca a:

9.1.Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatíveis com a execução dos serviços;

9.2.Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.3.Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços juntos `a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

10.2.Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

10.3.Apresentar a **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

10.4.Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato, não podendo divulgar, desviar ou fazer uso indevido de qualquer informação sobre os serviços;

10.5.Cumprir pontualmente os prazos acordados com a **CONTRATANTE**, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

10.6.Comparecer, sempre que solicitado, à sede da fiscalização da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, na multa prevista neste instrumento.

10.7.A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a **CONTRATANTE**, coisa ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução da obra, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenização que tais danos possam causar.

10.8.A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro e Legislação vigente.

10.9.A obra mencionada em qualquer dos documentos, **Concorrência nº 001/2014** apresentada pela contratante, integram o presente contrato, e será executada sob a responsabilidade direta da contratada.

10.10.A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, segurança e Medicina do Trabalho, outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

10.11. Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros ou enganos constatados de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.12. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativo à execução da obra, no prazo de até 05 (cinco) dias, após ter recebido a ordem de serviços.

10.13. Apresentar na assinatura deste ajuste, declaração de cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.710 de 18 de agosto de 2.009, nos moldes do ANEXO VIII do **Edital da Concorrência nº 001/2014**.

10.14 - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser realizada mediante caução em dinheiro no ato da assinatura do contrato ou através de seguro garantia ou fiança bancária, conforme item 19.2 do **Edital da Concorrência nº 001/2014**.

10.15- Em caso de acréscimo da obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente termo aditivo.

10.16- Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após extinção do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.17- A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.18- Para efeito de liberação da garantia, no final da obra/serviços e após o recebimento definitivo, mediante o termo de recebimento definitivo (art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a CND do ISS, relativo a obra/serviços, sem o qual não se efetivará devolução dos numerários.

10.19. Confeccionar placa em chapa galvanizada de acordo com o modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA XI-DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **CONTRATANTE** aplicará a seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

11.1.1- Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.

11.1.2- Multa de 0,1 do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, ate o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

11.1.3- Multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

11.1.4- Multa diária de 0,1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso a entrega da obra.

11.1.5- Em caso de reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar as sanções previstas nos incisos 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.

11.1.6- A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.

11.1.7- Se a vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias úteis subseqüentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, sem motivo justificado, sofrera multa diária equivalente a 0,1% do valor do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.

11.1.8- Em ocorrendo o não início da obra dentro de no máximo de 30 dias, a Prefeitura poderá aplicar multa de 10% do valor do contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.

11.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1. e sub itens, poderão ser aplicados no inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

11.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.

11.4-O valor das penalidades poderá ser descontados das notas fiscais ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas.

11.5-Além das multas que poderão se aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLÁUSULA XII- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1..A rescisão deste contrato dar-se-á automática e independente de qualquer aviso extra judicial, desde que observado o disposto do artigo 78 e incisos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.A **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, se ocorrer a rescisão com base no disposto anterior.

12.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII-DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

13.1.Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que toda rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA XIV-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XV-DO SUPORTE LEGAL

15.1.O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVI-DO FORO

16.1.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Laranjal Paulista,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG.:

CPF.:

2ª:

RG.:

CPF.:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente, através de seu representante, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA por fim, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2014

Nome:

RG:

Cargo:

CONCORRÊNCIA 001/2014

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à, na cidade de, Estado de inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº - SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014

Nome:

RG:

Cargo:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO VIII– CONCORRÊNCIA 001/2014

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Eu, _____, RG _____, legalmente representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nº _____, **Processo** nº _____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da (s) obra (s) e serviço (s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

Cargo:

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº
....., DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.014.

Nome:

RG:

Cargo: